LEI Nº 3.597 DE 29 DE MAIO DE 2013.

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a entidade filantrópica Co-Redentores, na forma que especifica, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Entidade Co-Redentores, pessoa jurídica de direito privado, constituída como Entidade de Assistência Social à Comunidade, inscrita no CNPJ sob o nº 00.902.570/0001-77, com sede na Fazenda Nossa Senhora da Anunciação, Zona Rural, CEP: 72.804-300, Luziânia, Goiás.

Art. 2º. O Poder Executivo subsidiará a Entidade Co-Redentores com recursos financeiros, tendo como base o Plano de Trabalho apresentado pela mesma, sendo os valores determinados por ato próprio do Chefe do Poder Executivo, para desenvolvimento das atividades de cunho social, através do trabalho em restaurar física e espiritualmente as pessoas afetadas pelo consumo de drogas licitas ou ilícitas.

Art. 3º. O Convênio firmado terá duração até 31.12.2013, podendo ser prorrogado por termo aditivo, de acordo com a Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo único. *O* plano de trabalho do convênio autorizado no caput do artigo 1º deverá ser apresentado à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, para fins de elaboração do presente convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da sanção da lei.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Luziânia, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2013. (29.05.2013)

CRISTÓVÃO VAZ TORMIN
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA